XI SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA E
XXIX Semana de Iniciação Científica
Ciência, Inovação e Transformação Social no Semiárido
16 a 19 de Novembro de 2026
URCA-Universidade Regional do Cariri - Campus Iguatu
PRPGP- Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

DOS INDICADORES À REFLEXÃO: TRIANGULAÇÃO DE DADOS SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL E EM IGUATU-CE

Lílian de Carvalho Araújo[1], Beatriz de Castro Magalhães[2], Ana Paula Bezerra Golçalves[3], Keitiane Amorim de Souza Sampaio[4], Joyce Ferreira de Sousa[5], Grayce Alencar Albuquerque[6]

Resumo: Introdução: em todo território nacional a violência doméstica tem índices sempre crescentes na maioria das formas tipificadas. O trabalho dos profissionais, que compõem a rede de atendimento e enfrentamento a violência, é árduo e precisa se fundamentar em dados claros sobre o fenômeno com um recorte de contexto. **Objetivo:** refletir a partir de dados sobre violência, sobre as dimensões sociais da problemática e apontar para a necessidade de avaliação constante das ações em políticas públicas para o acesso integral aos direitos das mulheres. **Método:** trata-se de um estudo qualitativo e quantitativo, realizado a partir de uma revisão narrativa e dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2026), da Pesquisa DataSenado, dos Painéis Dinâmicos de Indicadores Criminais e Defesa Social do Ceará (SUPESP) e do Observatório da Violência do Cariri, com recorte proveniente do (CRMI), o Observatório possui aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob numeração 2.038.188, e o estudo foi conduzido de forma descritiva simples, prezando pelos princípios éticos, sem exposição ou prejuízo dos sujeitos. **Resultados:** Os homicídios femininos caíram 5,5%, mas feminicídios cresceram 4,0%, somando 1.571 vítimas em 2025 (44,4% do total), com alta em todas as demais tipificações. No Ceará, houve 524 casos em 2025 e mais de 414 até setembro. Esses números são só a ponta do iceberg, dada a subnotificação pela naturalização da violência, silêncio e misoginia. Dados do Observatório sobre coletados de prontuários do Centro de Referência da Mulher de Iguatu mostram que mulheres negras e pardas, de baixa escolaridade e renda, em territórios violentos e sem direitos básicos, são as mais expostas, agravando-se pela morosidade, revitimização e peregrinação na rede. **Conclusão:** Os dados evidenciam a magnitude dos crimes contra as mulheres e a urgência de medidas de enfrentamento somadas às já implementadas pelo poder público, com práticas que comprometam os profissionais no cuidado.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Saúde Coletiva. Estratégias de Enfrentamento.

[1] Universidade Estadual do Ceará, email: lily.araujo@aluno.uece.br
[2] Universidade Regional do Cariri, email: beatriz.castromagalaes@urca.br
[3] Instituto Federal do Ceará, email: anapaula1718bezerragoncalves@gmail.com
[4] Faculdade São Francisco do Ceará, email: keit_ane@hotmail.com
[5] Universidade Regional do Cariri, email: joyce.fsousa@urca.br
[6] Universidade Regional do Cariri, email: grayce.alencar@urca.br

1. Introdução

A exemplo do país inteiro, o estado do Ceará figura como um dos territórios onde os dados sobre violência doméstica não param de crescer, apesar dos esforços da rede de enfrentamento. Este fenômeno, que está arraigado em questões estruturais da sociedade, se perpetua na sociedade como ameaça real à vida e aos direitos das mulheres. Essa realidade pede urgência de intervenções das instituições, através das políticas públicas, as quais necessitam de dados epidemiológicos para serem fundamentadas e atenderem as especificidades de cada território (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA [FBSP], 2025; SUPESP, 2026).

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), os dados de 2026 reforçam que as violências são resultado de construções sociais, afastando a concepção de ser algo “natural" em uma sociedade, e em comparativo de dados de 2025 e 2026, houve crescente de casos na maioria das violências monitoradas. A realidade de Iguatu não é distante dessa realidade brasileira.

Diante destas inquietações, chegou-se a um questionamento fundante: de que modo os indicadores oficiais da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP), Observatório da Violência do Cariri e os dado de atendimento do Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI), poderiam ser utilizados para refletir e revelar dimensão da violência de gênero no município de Iguatu?

Assim, esse trabalho objetiva refletir a partir de dados sobre violência sobre as dimensões sociais da problemática e apontar para a necessidade de avaliação constante das ações em políticas públicas para o acesso integral aos direitos das mulheres.

2. Metodologia

Trata-se de um estudo teórico reflexivo, com análise qualitativa e quantitativa, com base em uma revisão narrativa da literatura e dados do Fórum Brasileiro da Segurança Pública (2026) e Pesquisa DataSenado, dados dos Painéis Dinâmicos de Indicadores Criminais e Defesa Social do Estado do Ceará (SUPESP), ambos dados de domínio público, e os dados organizados pelo Observatório da Violência do Cariri com recorte daqueles gerados pela coleta no Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI), com aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob numeração 2.038.188, cuja análise foi feita pela estatística simples descritiva, prezando pelos princípios éticos, sem exposição, ou prejuízo dos sujeitos do estudo.

O resultado do levantamento bibliográfico trouxe autores da psicologia social, psicanálise e saúde coletiva, além da lente interseccional, para apoiar as análises, numa perspectiva qualitativa. A análise dos dados utilizou a triangulação como mecanismo de organização e análise dos temas elencados, a organização dos resultados conferem a utilização da lente dialético-hermenêutica na sua construção (Minayo, 2016). Utilizou-se da ferramenta *Gemini Notebook* para construção gráfica dos dados produzidos pelos relatórios e coletas institucionais.

3. Resultados

O maior marco dentro do ordenamento jurídico brasileiro, que discorre sobre a violência de gênero, é a Lei nº 11.340/2006, conhecida popularmente, e agora oficialmente na sua redação como Lei Maria da Penha. Nela a definição deste tipo de crime vai ser concebido como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Brasil, 2006). A lei reconhece ainda que essa violência é um mecanismo para a manutenção de desigualdades estruturais. Autoras como Saffioti (2015) trazem que a definição de violência está associada com a "ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, seja ela física, psíquica, sexual ou moral" e Zanello (2022) defende que a violência é um mecanismo de punição e controle sobre corpos que não seguem os *"scripts"* impostos a eles.

O que temos em comum entre essas definições é a questão da diferença de poder, da desigualdade produzida no seio social, entre corpos masculinos e femininos, fica clara a vantagem do homem dentro do sistema social vigente. Saffioti (2015) argumenta que a violência de genero deriva de uma organização social que privilegia o masculino, sendo o estupro e outras agressões, formas claras de reafirmação da ordem patriarcal.

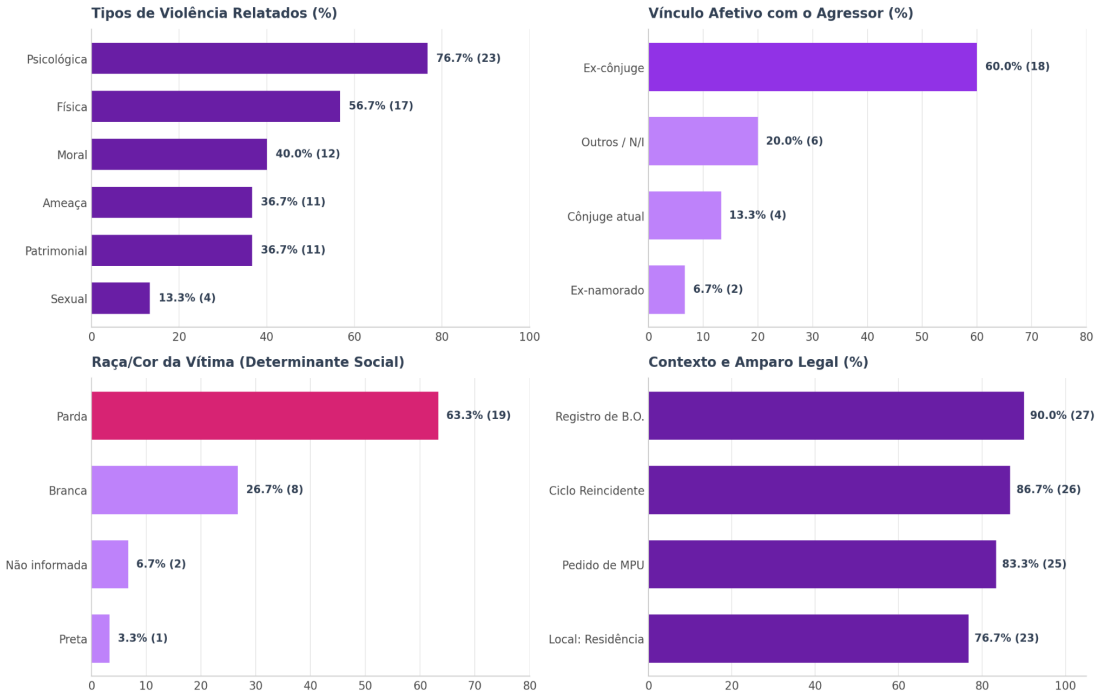
Os dados apresentados pelo seu relatório mostram uma taxa nacional de homicídios femininos em queda de 5,5% (passando de 3.728 para 3.539 mortes), entretanto as mortes motivadas por razões de gênero (feminicídios), cresceram 4,0%, atingindo 1.571 vítimas em 2025, o que sugere que 44,4%, do total geral de todas as mulheres assassinadas no Brasil, tinha razões de gênero como motivação, a maior proporção desde a promulgação da Lei do Feminicídio, destaca-se que todas a outras tipificações de violências monitoradas tiveram acréscimos que variam de +0,5 (em casos de ameaças) até mais de 30% (perseguição/ *stalking*) (FBSP, 2026).

Apesar da discreta redução de números para homicídios femininos (geral) -5,5%, e nos estupros e estupros de vulneráveis (total) -5,4%, frente à magnitude dos indicadores que revelam crescimento de expressões de violências, é inegável a urgência em se pensar estratégias coletivas de enfrentamento (FBSP, 2026). Essa realidade torna o receio das mulheres pelas suas vidas, algo completamente entendível, haja vista a crescente da letalidade das violências perpetradas. O que se vê retratado diariamente nos veículos de comunicação, e o que percebe-se quando se compara com os Dados do Painel Dinâmico de Segurança Pública (SUPESP), dados do Ceará, refreia a vontade de comemorar qualquer possibilidade de queda, pois mostra uma crescente de números absolutos, ao longo da série histórica. Entre os anos de 2015 até os registros de setembro de 2026, temos um total acumulado em Iguatu de *4.603* mulheres, só em 2025 foram 524 casos notificados e até setembro deste ano somam-se mais de 414 (SUPESP, 2026).

Os números apresentados revelam apenas a ponta do iceberg, parte da gravidade da questão, visto que geralmente a violência contra mulher apresenta níveis críticos de *subnotificação*. Isso porque, quando falamos de violência de gênero, falamos de um fenômeno que continua sendo marcado pela naturalização social da violência, através da

manutenção do silêncio e das estruturas que sustentam relações desiguais de poder e a ocorrência da misoginia (Zanello, 2022). Os dados do Observatório da Violência do Cariri, produzidos sobre os prontuários do CRMI, mostram exatamente algo que se aproxima do exposto anteriormente, e adiciona que essa violência tem um perfil de mulheres expostas ao risco ou vulnerabilizadas no território, o qual está disposto na imagem a seguir:

Figura 1: Determinantes sociais e indicadores da violência contra a mulher em Iguatu (2026)



Fonte: Observatório da Violência do Cariri - Dados do CRMI (jan-set de 2026) construído com apoio do *Gemini Notebook* (GOOGLE, 2026).

Nos prontuários e relatórios da pesquisa, em todos eles, as mulheres negras e pardas, com baixa escolaridade, com ganhos econômicos parcos, para manutenção de vida digna dela e dos filhos, que residem em territórios marcados pela violência urbana, sem acesso a direitos básicos que deveriam ser garantidos, são as que mais são expostas à violência (OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA DO CARIRI, 2026).

Essa violência pode se acentuar se além da perpetrada pelo agressor, ela não receber do próprio *Estado* (pela morosidade, revitimização e peregrinação na rede) o suporte adequado para se manterem minimamente vivas. As práticas de acolhimento dos profissionais envolvidos nas instituições da rede, seja na segurança pública, na assistência social, na saúde, educação ou outras secretarias precisam, primeiro de qualificação para o atendimento, com vista a não reproduzir a violência institucional, e prestar de fato um cuidado efetivo, no sentido de garantia e acesso a direitos, assim como no aspecto da humanização e promoção de saúde dessas mulheres.

4. Conclusão

Os dados apresentados evidenciam a magnitude dos problemas gerados pela ocorrência de crimes contra as mulheres e denunciam a urgência de medidas de enfrentamento que se somam às já implementadas pelas várias instâncias do poder público. É preciso construir práticas que incentivem à emancipação, autonomia, cuidado individual e coletivo, pertença e vínculo, para que essas mulheres possam reconstruir a si, e refazer as narrativas de vida, superando os traumas, o adoecimento mental que as aflige por vezes, e a vulnerabilização diante do risco de romper um relacionamento.

A psicologia, a enfermagem e demais profissões do cuidado e de promoção de direitos humanos, através do olhar sobre as determinações sociais, e o acolhimento das dimensões subjetivas da dor das mulheres, podem promover mudanças a partir da mobilização da sociedade em discutir alternativas e incrementos nas políticas públicas. Ações vinculadas às universidade e atividades de extensão podem ser um apontamento interessante, para construção de intervenções que impactem na transformação social, tão necessária no enfrentamento da violência contra a mulher.

5. Agradecimentos

Ao Centro de Referência da Mulher de Iguatu - CRMI, ao curso de psicologia da Faculdade São Francisco do Ceará - FASC, ao projeto de extensão A.C.O.L.H.A. e ao Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Subjetividades no Campo da Saúde Coletiva - GPSUBS, pelas colaborações e suporte nos processos e escrita científica.

6. Referências

BRASIL. [Lei Maria da Penha]. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA DO CARIRI. **Relatório gerencial consolidado de atendimentos às mulheres em situação de violência** [dados do Centro de Referência da Mulher de Iguatu (CRMI) - janeiro a setembro de 2026]. Iguatu: 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **20º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2026**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026\. 424 p. ISSN 1983-7364\.

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP). **Painel Dinâmico de Segurança Pública**: estatísticas da violência contra a mulher no Ceará. Fortaleza: SUPESP, 2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2\. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

ZANELLO, Valeska. **A prateleira do amor**: sobre mulheres, homens e relações. 1\. ed. Curitiba: Appris, 2022.